



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

19.....

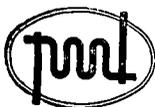
PROTOCOLO N.º *A5/70*.....

.....
.....
.....
.....

AUTUAÇÃO

Aos.....dias do mês de.....do ano de mil
novecentos e....., autúo, nos termos da Lei, a petição de fls. e
mais documentos que se seguem.

.....



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

Em, 19 de Outubro de 1.970.

Ofício nº 343/70

Senhor Presidente,

Estamos enviando anexo ao presente o Ante-
Projeto de Lei que ratifica a Lei 2480 de 23 de Dezembro de 1969
do Estado do Espírito Santo.

A matéria é estritamente técnica e carece/
de urgentes estudos tendo em vista que as indústrias instaladas/
em nosso Município, e por se instalarem, estão dependendo da pre-
sente matéria aprovada para receber Incentivos Fiscais, concedi-
dos pelo Governo do Estado, já em funcionamento em outros Municí-
pios.

Criamos a área do Setor Industrial de nos-
so Município; porém, sem aprovação da matéria contida do presen-
te Ante-Projeto de Lei não é permissível às indústrias gozarem /
dos incentivos fiscais, favorecidos pela citada Lei.

Pelo exposto, somos motivados a solicitar/
de V.Sa., os estudos do presente Ante-Projeto de Lei em regime /
de urgência, razão que aproveitamos para reiterar nossos protes-
tos de estima e consideração, com

Cordiais Saudações


Senatino Perin
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.

ANTONIO FREITAS DA SILVA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Linhares

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

N E S T A



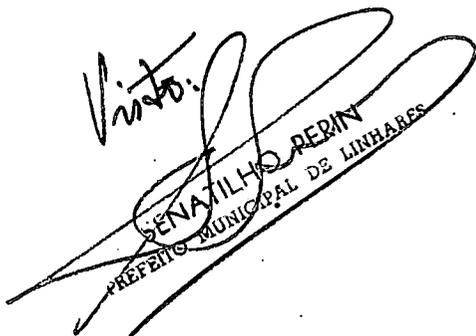
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

.....
ANTE-PROJETO DE LEI Nº.....

"RATIFICA OS FAVORES DE INCENTIVOS FISCAIS
CONCEDIDOS NA LEI 2480 DE 23.12.1969, RE-
GULAMENTADA PELO DECRETO 077 N DE 03 DE /
SETEMBRO DE 1970, DO ESTADO DO ESPÍRITO /
SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autoriza-
do a receber como participação da receita do impô-
sto relativo a Circulação de Mercadorias, o percen-
tual de 20% (vinte por cento) sôbre o produto da /
arrecadação efetivamente realizado pelo Governo do
Estado;
- Art. 2º - Os efeitos desta Lei, atinge à arrecadação do im-/
pôsto das indústrias já instaladas no Estado e que
se encontram em débito com a Fazenda Pública;
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

LINHARES, ES.

Visto.

SENA FILHO PERIN
PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

ANTE-PROJETO DE LEI Nº.....

"RATIFICA OS FAVORES DE INCENTIVOS RISCAIS
CONCEDIDOS NA LEI 2480 DE 23.12.1969, RE-
GULAMENTADA PELO DECRETO 077 N DE 03 DE /
SETEMBRO DE 1970, DO ESTADO DO ESPÍRITO /
SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autoriza-
do a receber como participação da receita do impô-
sto relativo a Circulação de Mercadorias, o percen-
tual de 20% (vinte por cento) sobre o produto da /
arrecadação efetivamente realizado pelo Governo do
Estado;
- Art. 2º - Os efeitos desta Lei, atinge à arrecadação do im-/
pôsto das indústrias já instaladas no Estado e que
se encontram em débito com a Fazenda Pública;
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

LINHARES, ES.


SENATILHO PERIN
PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES

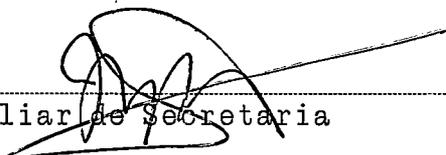


ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

CERTIDÃO

CERTIFICO, que autuei e registrei o presente Projeto de Lei
de n.º 45/70, nesta data.

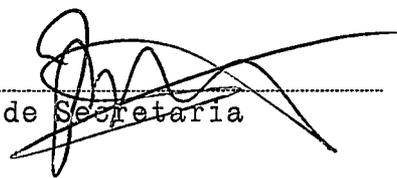
Sala das Sessões da Câmara Municipal
em 19 de 10 de 70


Auxiliar de Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusão ao Sr. Presidente da Câmara
Municipal de Linhares, dêstes autos de n.º 45/70,
nesta data.

Sala das Sessões da Câmara Municipal
em, 19 de 10 de 70


Auxiliar de Secretaria



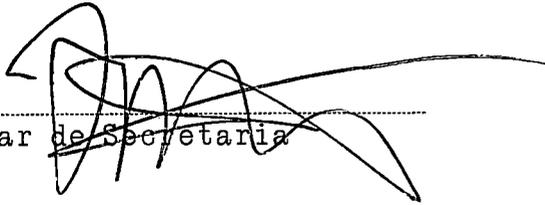
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

REMESSA

Nesta data, remeti à Comissão de Justiça,
êstes autos, do Projeto de Lei n.º 45/79, para parecer, pelo
prazo legal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal,

em 19 de 10 de 70


Auxiliar de Secretaria



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

PARECER

Parecer da Comissão de

Justiça

A comissão de justiça reunida decidiu dar parecer favorável ao presente projeto de Lei de nº que patrocina es favores de sucumbidos Fiscais com a Lei 2480 de 23/12/1968, regulamentada pelo Decreto de nº 0777 de 03 de Setembro de 1970, do Estado do Espírito Santo e da seguintes providências...

Era o que tínhamos a opinar.

Sala das Sessões da Câmara Municipal,

em 19 de outubro de 1970

Presidente:

Maighe

Relator:

Wagner Bassiani

Membro:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusão ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Linhares, destes autos de n.º 45.70, que recebeu em data de 19 de 10 de 70, o parecer for da Comissão de Justiça.

Sala das Sessões da Câmara Municipal

em 19 de 10 de 70

Auxiliar de Secretaria



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

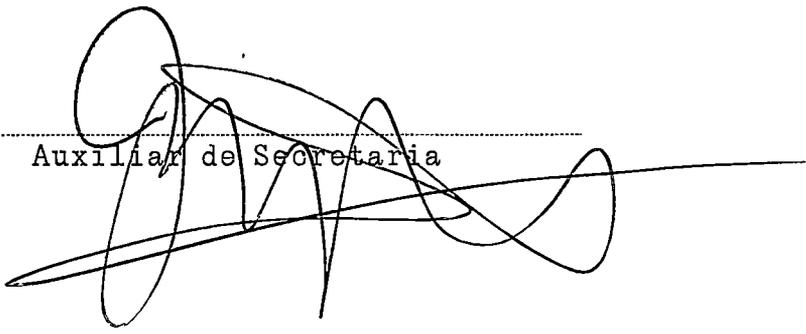
REMESSA

Nesta data, remeti à Comissão de FINANÇAS,
êstes autos, do Projeto de Lei n.º 45/70, para parecer, pelo
prazo legal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal,

em 19 de 10 de 70

.....
Auxiliar de Secretaria





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

PARECER

Parecer da Comissão de Finanças

A Comissão de Finanças reunida hoje em sua sala das Sessões resolveu oferecer parecer favorável a presente matéria em todos seus termos.

Era o que tínhamos a opinar.

Sala das Sessões da Câmara Municipal,
em 19 de outubro de 1970

Presidente: Manassés dos Reis
Relator: _____
Membro: Amelio Guilherme de Jesus



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

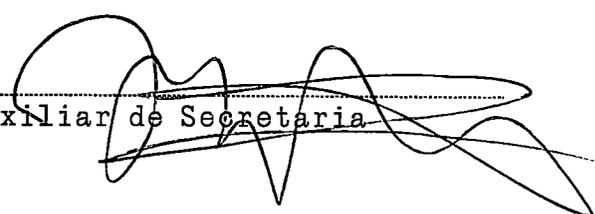
CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusão ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Linhares, destes autos de n.º 4570, que recebeu em data de 19 de 10 de 70, o parecer favorável da Comissão de Finanças

Sala das Sessões da Câmara Municipal

em 19 de 10 de 70

.....
Auxiliar de Secretaria



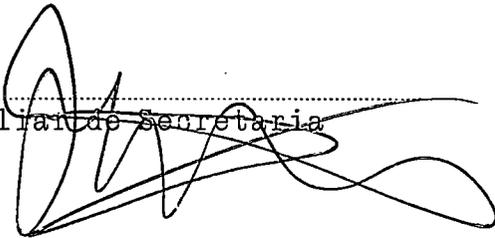


ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

CONCLUSÃO FINAL

Nesta data, e tendo em vista os pareceres favorei
reis das Comissões de Justiça e Finanças,
encaminho o presente Projeto de Lei de n.º 45/70, à Presi-
dência desta Casa, para remessa à Secretaria.

Sala das Sessões, em 19 de 10 de 70


Auxiliante de Secretaria

REMESSA

Nesta data e tendo em vista os pareceres favorei
reis, das Comissões de Justiça e Finanças
ao Projeto de Lei n.º 45/70, encaminho-o à Secretaria desta
Casa, para proceder a seu respectivo autótipo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal

em, 19 de 10 de 70


Presidente



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

Nesta data, e tendo em vista o despacho do Sr. Presidente da
Câmara Municipal de Linhares, procedi a confecção do respectivo
..... *anexo*, que nesta Casa recebeu o n.º *563*,
estando devidamente transcrito às fls. do livro

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares

em, *19* de *10* de *70*

.....
Auxiliar de Secretaria

[Signature]
CONFERE :

.....
Secretário

[Signature]
.....
Presidente